



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 349, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.955

Concede auxílio extraordinário aos
Postos de Puericultura.-

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido aos Postos de Puericultura do Município, no corrente exercício, um auxílio extraordinário de Cr \$... 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º - Afim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr \$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

§ - único - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de outubro de 1.955.


Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em
13 de outubro de 1.955.


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

EuNº/-